



ID: 8A116113AC8A4



LEI DE Nº104 DE 04 DE MAIO DE 2026

EMENTA: "Dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito do Município de Currais-PI para as eleitoras e os eleitores convocados(as) e nomeados(as) que efetivamente trabalharem como mesários, mesárias ou apoio logístico nas eleições político-partidárias, em Plebiscitos e em Referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Piauí e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As eleitoras e os eleitores convocados(as) e nomeados(as) pela Justiça Eleitoral do Piauí, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Público Municipal, no âmbito do Município de Currais-PI, nos termos desta lei.

§ 1º - Considera-se como eleitora ou eleitor convocado(a) e nomeado(a) aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral, no período de eleições, Plebiscitos e Referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, e os designados para auxiliar os seus trabalhos como apoio logístico, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

§ 2º - Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 2º - Para ter direito à isenção, a eleitora ou o eleitor convocado(a) terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado como uma eleição.

Parágrafo Único - A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo da eleitora ou do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.

Art. 3º - Após a comprovação de participação em duas eleições, ou uma eleição seguida de um referendo ou um plebiscito, a eleitora ou o eleitor nomeado (a) terá o benefício

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752 / 0001-76

ID: D870435E95664



| EXTRATO DO CONTRATO Nº 24042026042/2026 | |
|--|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 | |
| MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 | |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA FOGO E GLÓRIA", PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO ALUSIVO AO DIA DO EVANGÉLICO, DATA INTEGRANTE DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO, VISANDO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL, RELIGIOSA E COMUNITÁRIA, A OCORRER NO DIA 30/05/2026, NO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI |
| CONTRATANTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI |
| CONTRATADO: | FOGO E GLÓRIA PRODUÇÕES LTDA |
| CNPJ (CONTRATADO): | 21.658.440/0001-00 |
| VALOR: | R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) |
| FONTE DOS RECURSOS: | FFPM, ICMS e Recursos Próprios |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: | Será regida pelas normas fixadas nesta Inexigibilidade de Licitação, e pelo artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo. |
| ASSINATURA (CONTRATANTE): | Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho |
| ASSINATURA (CONTRATADO): | Adriano Rodrigues dos Santos |
| DATA DA ASSINATURA: | 24 de abril de 2026 |

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752 / 0001-76



concedido a contar da data em que fez jus ao benefício e por um período de validade de 04 (quatro) anos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas de necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Currais/PI, em 04 de maio de 2026.



Representante Legal
RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
 MUNICÍPIO DE CURRAIS
 CNPJ: 01.612.752/0001-76

ID: 2B3D6586E62E4



| EXTRATO DO CONTRATO Nº 15042026040/2026 | |
|--|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 | |
| MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 | |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO APLICADA À SAÚDE, POR MEIO DE SISTEMA PRÓPRIO PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DE INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), INTEGRADO AO E-SUS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO |
| CONTRATANTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI |
| CONTRATADO: | ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA |
| CNPJ (CONTRATADO): | 45.180.436/0001-48 |
| VALOR: | R\$ 7.759,20 (sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 646,60 (seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) |
| FONTE DOS RECURSOS: | FFPM, ICMS, FMS e Recursos Próprios |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: | Será regida pelas normas fixadas nesta Inexigibilidade de Licitação, e pelo artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo. |
| ASSINATURA (CONTRATANTE): | Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho |
| ASSINATURA (CONTRATADO): | Johny Venícios Carvalho da Silva |
| DATA DA ASSINATURA: | 15 de abril de 2026 |

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752 / 0001-76

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752 / 0001-76